

## GOVERNANCE ADMINISTRATIVA

2021/2022

### TÓPICOS DE CORREÇÃO

(Exame Escrito – 18 de janeiro de 2022)

**Regência:** Prof. Doutor Miguel Prata Roque

#### **Grupo I (6 valores = 2 X 3 valores)**

Distinga, de modo sucinto, mas fundamentado – em não mais de 20 (vinte) linhas –, apenas 2 (dois) dos 3 (três) seguintes conceitos:

##### **3.1. Governança vs Governabilidade**

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 21-23

##### **3.2. Participação vs Colaboração**

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 99-101

##### **3.3. Desconcentração vs Desmaterialização**

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 147-154

#### **Grupo II (4 valores)**

A propósito do tema *infra* identificado, redija uma pergunta e apresente – em não mais de 30 (trinta) linhas –, pelo menos, 5 (cinco) tópicos de correção:

A definição de um bom modelo de governação não pode ser prejudicada por um preconceito eurocêntrico e deve, antes, partir de um estudo comparatista que inclua novas potências mundiais

e novos blocos de poder político, económico e cultural.

- Revelação de capacidade de formular uma pergunta que seja coerente e pertinente face à matéria;
- Demonstração de espírito crítico e criativo e capacidade de equacionar problemas;
- Capacidade de identificar quais são os temas e tópicos de correção que responderiam ao problema por si delineado;
- Capacidade de organização e de síntese, ao identificar, de modo tópico, quais seriam as respostas adequadas para a pergunta que ela/ele própria/o formulou;
- Será privilegiada a criatividade e a capacidade de problematizar, de modo complexo e indagativo, as matérias alvo de leção/avaliação.

### **Grupo III**

**(10 valores)**

Avalie as vantagens e as desvantagens decorrentes da seguinte medida que o Governo da República pretende implementar – em não mais que 60 (sessenta) linhas –, tendo em consideração os diversos princípios de governação administrativa aplicáveis:

- (A) Com vista a obter o apoio do partido PAN – Pessoas, Animais e Natureza, o novo Governo nomeado pelo Presidente da República decide incluir no seu Programa de Governo uma medida que impõe a colocação de um “*chip*” eletrónico, com geolocalizador incorporado, e de uma câmara de vigilância nas coleiras de todos os animais de companhia, de uso obrigatório, com vista a prevenir e a punir atos de violência contra esses animais. Em caso de deteção de situações de violência, os proprietários dos referidos animais ficam impedidos de concorrer a concursos públicos, de exercer funções na administração pública e de beneficiar de prestações sociais (incluindo, subsídios previstos nos vários regimes de segurança social);

- A função política enquanto manifestação de governação pública: a definição das políticas públicas a prosseguir;

- A desmaterialização/automatização enquanto ferramenta de modernização administrativa;

- A restrição de direitos fundamentais por medidas governativas: direito à reserva de intimidade privada; direito à iniciativa económica; direito à segurança social.

(B) Os vários sindicatos da administração pública e as confederações patronais protestam contra a medida, invocando que nunca chegaram a ser ouvidos sobre a mesma e que o novo Governo nem sequer entrou em plenas funções, pelo que não pode tomar uma decisão que vincule as gerações futuras, sem que haja uma ampla discussão nacional;

- Princípio da colaboração (e distinção face ao princípio da participação);

- A escolha dos intervenientes privados no procedimento de tomada de decisão;

- Princípio do equilíbrio intergeracional.

(C) A Provedora de Justiça manifesta os seus receios quanto à inconstitucionalidade da medida, por aquela permitir a localização permanente e a filmagem dos donos de animais de companhia e até de terceiros que com eles se cruzem. Mais qualifica a medida como contraproducente, por ser possível contornar a finalidade da medida, através da retirada das coleiras, pelo que recomenda a adoção de medidas mais adequadas;

- A colaboração intra-administrativa entre o Governo e a Provedora de Justiça: em especial, a independência da Provedora de Justiça;

- O controlo externo e os limites ao exercício de atividade governativa;

- Princípio da boa administração: discussão sobre a eficácia e a eficiência da medida.

(D) A Associação Nacional de Municípios decide emitir um comunicado através do qual

recomenda ao Governo que, ao invés de ir contratar uma empresa privada pertencente ao vice-líder de um dos partidos que apoia o novo Governo, deveriam ser criadas empresas públicas intermunicipais, que pudessem fabricar e gerir os sistemas de “chip” e de vigilância eletrónica previstos pela medida, aludindo ao exemplo dos sistemas implementados pelo sistema governativo de outros países, tal como a China;

- A colaboração público-privada;

- O risco de portas giratórias entre os órgãos governativos e as empresas privadas: os riscos da privatização das funções públicas;

- Descentralização: a criação de empresas públicas intermunicipais;

- Natureza estatizante do modelo de governação chinês.

(E) A União dos Caçadores recusa-se a cumprir a futura lei, alegando que os estudos acerca da utilidade e viabilidade das medidas propostas deveriam ser previamente elaborados por uma entidade independente;

- Princípio da monitorização;

- Monitorização por entidade dependente do Governo Vs por entidade independente.

(F) Por sua vez, várias associações de defesa dos animais saem em defesa da medida, alegando que cabe ao Estado garantir o bem-estar dos animais e a tranquilidade de todas as pessoas que não toleram o sofrimento animal.

- Princípio da colaboração e coexistências de interesses conflitantes: a noção de contra-interessados;

- Princípio da maximização da felicidade: a governação como instrumento de promoção do bem-estar;



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

- Discussão acerca do bem-estar animal e ponderação sobre se se trata de uma proteção indireta do bem-estar dos seres humanos.

O novo Primeiro-Ministro comenta, numa entrevista, «Quem não quer ser lobo, não lhe veste a pele».